

INFORMATIVO

De acordo com o estabelecido nas Convenções Coletivas vigentes entre o SEMESB e os sindicatos laborais (SINPRO-BA E SINAES). Orientamos que os salários vigentes em 31 de agosto de 2022 devem ser corrigidos a partir de 1º de setembro de 2022 a título de antecipação em 40% do INPC acumulado entre 1º de setembro de 2021 e 31 de agosto de 2022.

Outrossim informamos que tão logo divulgado o índice da inflação referente a agosto/2022 divulgaremos o percentual devido por força das convenções.

Em relação a pauta encaminhada pelos sindicatos laborais (SINPRO-BA E SINAES) o assunto será objeto de orientação da diretoria do SEMESB e discutido em eventual Assembléia a ser convocada.

Clique aqui e acesse as CCTS originais e assinadas.

19 de agosto de 2022, Salvador/BA

Original assinado por
DR. GEORGE DANTAS - ASSESSORIA JURÍDICA SEMESB/Abames
GILBERTO MARTINS - SUPERINTENDENTE EXECUTIVO SEMESB/Abames